



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.827, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

02 - Prefeitura Municipal de Monte Belo	
02 - Secretaria Municipal de Administração	
01 – Secretaria Municipal de Administração	
28 – Encargos Especiais	
846 – Outros Encargos Especiais	
0009 – Precatórios Judiciais	
0002 – Manutenção dos Precatórios Judiciais	
449091 – Sentenças Judiciais	
100 - Recursos Ordinários .....	R\$ 71.128,64
224 – Superavit Outros Convênios .....	R\$ 18.871,36
<b>Valor Total .....</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>


Art. 2º - Para cobrir parte da abertura acima relacionada, no valor de R\$ 71.128,64 (setenta e um mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), será utilizado recursos de tendência de excesso de arrecadação na fonte 100, do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43 da lei 4.320, paragrafo 3º.


Art. 3º - Para atendimento a abertura que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 18.871,36 (dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais, trinta e seis centavos) serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2016, na fonte TCE 224.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 06 de dezembro de 2017.

  
Valdevino de Souza  
Prefeito Municipal

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 06, 12, 17

PREFEITURA MUN. DE MONTE B.